

# CONSTITUCIONALISMO DIGITAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DA GOVERNANÇA DA INTERNET (GT3 - INTERNET E DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1<sup>a</sup> edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020  
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

CONCEIÇÃO; Lucas Henrique Muniz da <sup>1</sup>

## RESUMO

**RESUMO:** A teoria do constitucionalismo digital reivindica a tese de expansão dos valores e princípios constitucionais no âmbito das relações sociais tomadas no espaço digital. Considerando especificamente o poder regulamentador das plataformas de redes sociais, e as comunidades virtuais delas advindas, a teoria do constitucionalismo digital se apresenta como a ideologia em que valores como o *rule of law* e os direitos fundamentais dele decorrentes, se tornam vinculados à esfera privada que efetivamente governa grande parcela da sociedade digital – seja pela coordenação do ambiente das plataformas seja pela moderação do conteúdo. Em que pese a importância de considerarmos o Estado de Direito como vértice para a governança exercida por plataformas como o Facebook, Twitter e Google, o atual paradigma democrático-constitucional impõe a necessidade de reivindicarmos mecanismos que enalteçam o *accountability* democrático do exercício de poder e governança tanto na moderação da liberdade de expressão no âmbito das redes sociais, quanto na administração do desenvolvimento da internet como um todo, considerando temas como a exploração de dados pessoais, a acessibilidade à rede, o combate à desinformação, e a expansão da internet das coisas. O enfraquecimento das democracias constitucionais no ocidente é inversamente proporcional às expectativas que enalteceram o desenvolvimento da internet e sua expansão desde a década de 1990. Se por um lado a universalização do acesso à informação através dos meios de comunicação digital foi vista globalmente como um mecanismo de fortificação dos valores democráticos e das liberdades individuais (e.g. liberdade de associação, liberdade de expressão, e acesso à informação), por outro o transcorrer do século XXI demonstra a recessão global dos níveis democráticos em diversas nações, com a ascensão de governos autocráticos e populistas desde o começo do século. Destarte, o presente estudo busca expandir o conceito de constitucionalismo digital, vinculando-o ao projeto de democratização dos sistemas de governança da internet. Atualmente, a governança da internet se dá de forma policêntrica em que uma multiplicidade de atores exercem a governança nas diversas camadas sociais que abrangem a sociedade global, seja no âmbito nacional, regional, ou internacional. Este policentrismo se vincula também ao exercício da capacidade governante à órgãos e entidades privadas, seja no âmbito das redes sociais, seja no âmbito técnico vinculado aos protocolos de rede que formam o esqueleto deste sistema planetário de comunicação (a exemplo, o ICANN que possui, dentre suas atribuições, a distribuição de números de protocolo). Defende-se que a democratização destes espaços através de múltiplas políticas de inclusão digital, deve ser o cerne do paradigma do constitucionalismo digital, tornando o exercício de poder, em suas diversas formas e locais, cada vez mais transparente e atinente à autonomia política dos indivíduos que usufruem da internet.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constitucionalismo digital, Democracia, Estado de Direito, Governança da Internet.

<sup>1</sup> Birkbeck College, lmuniz01@mail.bbk.ac.uk